

Regimento da Biblioteca Escolar **2008-2009**

Capítulo I

Organização e funcionamento do espaço e da equipa da BE

Art.º 1

(Enquadramento)

1. O presente Regimento define a composição, refere as instalações e a forma de funcionamento da Biblioteca Escolar (BE) e da sua secção na sala de recursos multimédia (18/A), de acordo com o Regulamento Interno (R.I.) e demais legislação da responsabilidade da Rede de Bibliotecas Escolares.
2. A B.E. está aberta a toda a comunidade educativa funcionando de 2ª a 6ª, entre as 08.30h e as 16.45h, excepto à 4ª feira, está aberta entre as 08.30h e as 13.30h e entre as 14.00h e as 16.15h
3. Este Regimento poderá ser revisto, por decisão da maioria dos membros da Equipa de Coordenação da Biblioteca ou pelos órgãos hierarquicamente superiores.

Art.º 2

(Composição e Coordenação da Equipa da BE)

1. A equipa da BE será formada por duas equipas, a Equipa Coordenadora e a Equipa de Colaboradores.
2. A Equipa Coordenadora será composta por três professores, tendo em conta o Despacho Interno Conjunto nº 3- I/SEAE/SEE/02 de 15 de Março.
3. A equipa será coordenada por um professor designado previamente pelo Conselho Executivo, nos termos do Despacho 19117/08, de 17 de Julho.
4. A designação da nova Equipa será feita pelo Conselho Executivo, ouvida a Equipa cessante e o novo Coordenador.
5. A coordenação da Biblioteca em caso de ausência prolongada do Coordenador será assegurada pelo professor da Equipa por esta indicado.
6. A Equipa de Colaboradores será formada pelos professores designados pelo Conselho Executivo.

Art.º 3

(Distribuição de Serviço)

1. A distribuição de serviço será efectuada pela Equipa Coordenadora.
2. A distribuição de serviço será estabelecida de acordo com as competências de cada um, em função da carga horária distribuída e das áreas a assegurar.
3. A distribuição de serviço efectuada será registada em acta e constará de um documento próprio que será arquivado.

Art.º 4

(Instalações)

1. Consideram-se como salas da Biblioteca a sala da BE no Bloco Administrativo e a secção da sala 18 do Bloco A reservada para o efeito.

Art.º5

(Reuniões)

1. A Equipa Coordenadora reunirá ordinariamente sempre que necessário, sob a presidência do Coordenador, e extraordinariamente por solicitação do Conselho Executivo.
2. Em cada reunião será lavrada uma acta sob a responsabilidade do Coordenador.
3. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Coordenador, em caso de empate, voto de qualidade.
4. Em caso de impedimento pontual do Coordenador para presidir a uma reunião, esta será adiada.

Art.º 6

(Planificação de Actividades)

1. A planificação de actividades será resultado de um trabalho conjunto de todos os professores da Equipa, tendo em conta a legislação orientadora.
2. As decisões tomadas nesta área serão objecto de formalização escrita, nos modelos adoptados pela escola.

Art.º 7

(Avaliação)

1. A avaliação da actividade será efectuada em relatórios parcelares e num relatório final global, a enviar à Rede de Bibliotecas Escolares, nos termos do Despacho Interno Conjunto nº 3- I/SEAE/SEE/02 de 15 de Março.

Capítulo II

Organização e gestão documental

Art º 8

(Enquadramento)

1. O material livro e não livro constante da BE resulta de opções efectuadas na área da organização e gestão, reguladas pelo documento *Política de Desenvolvimento da Colecção (PDC)*.
2. Desse documento constam:
 - a. Os princípios gerais;
 - b. Os critérios de selecção, aquisição, preservação, desselecção e abate dos documentos;
 - c. Os procedimentos a tomar em caso de reclamações;
 - d. A política de aquisições e as metas a atingir ao nível do fundo documental;
 - e. A determinação de responsabilidades;
 - f. O processo de aprovação, divulgação e actualização do documento.

3. Todos os documentos serão registados e tratados documentalmente de acordo com os procedimentos estipulados no Manual de Operações existente, de forma a ficarem acessíveis à pesquisa no Catálogo da BE.

Capítulo III

Gestão e acesso dos utilizadores à informação.

Art ° 9

(Introdução)

1. O acesso dos utilizadores ao fundo documental e aos serviços existentes na BE é definido em documento próprio – o *Regulamento dos Utilizadores (R.U.)*, que se anexa como parte integrante deste Regimento.

Art ° 10

(Princípios gerais)

1. O Regulamento dos Utilizadores contempla os seguintes aspectos:
 - a. Normas gerais a observar pelo utilizador
 - b. Normas de consulta na sala
 - c. Normas de empréstimo domiciliário
 - d. Normas de consulta de publicações periódicas
 - e. Normas de consulta de material multimédia/Internet
 - f. Normas de consulta de VHS, CD's e DVD's
 - g. Normas do serviço de fotocópias
 - h. Normas de ocupação do espaço da BE com actividades lectivas e não lectivas

ANEXO

Regulamento dos Utilizadores

A Equipa da Biblioteca Escolar

Aprovado no C. Pedagógico de 14/01/2009